



**Lei N° 1.717/2016, de 23 de março de 2016.**

**Concede Revisão Geral Anual de 10%  
(Dez por cento), aos Subsídios do  
Prefeito e do Vice Prefeito Municipal, e  
Dá Outras Providências.**

ALVIMAR LUIZ LISOT, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de conformidade com o artigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Doutor Ricardo, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei.

**Art. 1º-** Fica concedido, a título de Revisão Geral Anual dos Subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito Municipal, o reajuste de 10% de conformidade com o artigo 4º, da Lei Municipal n° 1395/2012 de 13 de abril de 2012.

**Art. 2º -** As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas pelas dotações consignadas do orçamento vigente.

**Art. 3º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2016.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR RICARDO, aos 23 dias do mês março de 2016.**

**ALVIMAR LUIZ LISOT  
PREFEITO MUNICIPAL**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**JORGE VALENTIM LORENZI  
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**